



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206  
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

## LEI Nº 086/2003

### **(AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**SEVERINO DA PAZ**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel objeto da Matrícula nº 16.518, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis - SP, que conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei, assim se descreve:

“Terreno urbano de forma quadrada contendo dois barracões em mal estado de conservação com áreas de 275,00m<sup>2</sup> e 221,00m<sup>2</sup>, situado na esquina das Ruas Prefeito José Alferes Filho (antiga Rua Tiradentes) e José Inácio Coelho de Souza (antiga Rua São Paulo), na cidade de Florínea - SP, com as seguintes confrontações e dimensões: inicia-se no ponto 01 situado na divisa da Rua Prefeito José Alferes Filho (antiga Rua Tiradentes) com Odair Mariano; deste ponto segue em linha reta numa distância de 40,00m confrontando com o alinhamento da Rua Prefeito José Alferes Filho (antiga Rua Tiradentes) até o ponto 02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 40,00m confrontando com a Rua José Inácio Coelho de Souza (antiga Rua São Paulo) até o ponto 03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 40,00m confrontado com Benedito de Godoy até o ponto 04; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 40,00m confrontando com Odair Mariano até o ponto 01, origem do perímetro que delimita a área de 1.600,00m<sup>2</sup>.”

**Artigo 2º** - O valor mínimo a ser percebido pela Prefeitura a título de indenização pela alienação autorizada no artigo 1º desta Lei, será obtido através de avaliação a ser realizada por Comissão de Avaliação, composta por membros indicados pela Prefeitura e Câmara Municipal, que será designada através de Portaria do Executivo.

**Parágrafo Único** - O resultado financeiro obtido com a alienação do imóvel objeto da presente Lei será aplicado na aquisição da área de terras de 25.000 m<sup>2</sup>, ou 2,50 ha, de propriedade de Nicola Berardi, objeto da Matrícula nº 31.167, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, cujo imóvel foi declarado de utilidade pública através do Decreto nº 011/2003.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206  
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea, 07 de julho de 2003.

  
**SEVERINO DA PAZ**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
**MARIA APARECIDA CARDOSO**  
Diretora do Departamento de Administração